



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 031/2025

EDIÇÃO COM DIVERSAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS



Câmara Municipal de Ouro Branco

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CMOB 019/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM.

Pelo presente Contrato Administrativo para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de software, manutenção e hospedagem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representada por seu **Presidente José Irenildo Freires de Andrade**, doravante designada CONTRATANTE, e do outro, o **ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.880/0001-10, com sede na Rua Sítio da Abadia, nº 21, bairro São João, na cidade de Sete Lagoas - CEP. 35.701-970, neste ato representado por seu representante legal, **Saulo Lavarini Calazans**, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Bororos, nº 437, bairro do Carmo, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.: 35.700.449, portador do CPF nº 742.940.086-87 e da Carteira de Identidade CRCMG 55.147, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 019/2022, instruído no Processo Administrativo 027/2022, modalidade Pregão Presencial 005/2022, referente à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de software, manutenção e hospedagem, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª - O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor atualizado do item 2 do contrato firmado entre as partes em 02/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1.2 do Contrato CMOB 019/2022.

ESCAL EMPRESA
DE SERV. DE
CONTAB. E ASSES.
LTDA:1827288000
0110

Assinado de forma digital
por ESCAL EMPRESA DE
SERV. DE CONTAB. E
ASSES.
LTDA:18272880000110
Data: 2022.08.18
14:40:33 -03'00'

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 - www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 2ª - O valor mensal do item 02 do contrato, após o acréscimo, é R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Cláusula 3ª - Fica a contratada obrigada a prestar o serviço de fornecimento de link dos dados da folha de pagamento para disponibilização no Portal da Transparência e disponibilização da emissão dos contra cheques online dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme proposta e termo de referência anexada ao presente procedimento.

Cláusula 4ª - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

**01.031.0046 2.214 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da CMOB
Dotação 3.3.3.90.40.00.00 Ficha 29 - Serviços Tec. da Informação e
Comunicação - PJ**

Cláusula 5ª - O presente aditivo passa a ter validade a partir do dia 01 de setembro de 2022, momento no qual a contratada deverá fornecer os serviços contratados no presente termo.

Cláusula 6ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 18 de agosto de 2022


José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

ESCAL EMPRESA DE
SERV. DE CONTAB. E
ASSESS.
LTDA-18272880000110

Assinado de forma digital por
ESCAL EMPRESA DE SERV. DE
CONTAB. E ASSES.
LTDA-18272880000110
Dados: 2022.08.18 16:41:28 -03'00'

Saulo Lavarini Calazans

Escal - Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda

Testemunhas:

1  2 

Praça Sagrados Corações, 200 - Ouro Branco - Minas Gerais - CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 - www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CMOB 019/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Cessão de uso de software, manutenção e hospedagem.

CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representada por seu **Presidente Nilma Aparecida Silva**, doravante designada CONTRATANTE, e do outro, o **ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.880/0001-10, com sede na Rua Sítio da Abadia, nº 21, bairro São João, na cidade de Sete Lagoas - CEP. 35.701-970, neste ato representado por seu representante legal, **Saulo Lavarini Calazans**, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Bororos, nº 437, bairro do Carmo, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.: 35.700.449, portador do CPF nº 742.940.086-87 e da Carteira de Identidade CRCMG 55.147, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o segundo termo aditivo ao contrato n.º 019/2022, instruído no Processo Administrativo 027/2022, modalidade Pregão Presencial 005/2022, referente à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de software, manutenção e hospedagem, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª - O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO, ACRÉSCIMO** Na Cláusula 2ª, Item 1 e **DESCRESCIMO** Na Cláusula 2ª, Item 2, no contrato firmado entre as partes em 02/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1.2 do Contrato CMOB 019/2022.

ESCAL EMPRESA
DE SERV. DE
CONTAB. E ASSES.
LTDA:1827288000
0110

Assinado de forma
digital por ESCAL
EMPRESA DE SERV. DE
CONTAB. E ASSES.
LTDA:1827288000110
Dados: 2023.04.28
11:03:47 -03'00'



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 2ª - Da prorrogação do Prazo fica prorrogado até 30 de abril de 2024.

Cláusula 3ª - Do Acréscimo na Cláusula 2ª no item 01 do contrato:

Parágrafo Primeiro: ACRESCIMO: acresce a realização de assessoria na análise e intervenções em todas as peças orçamentárias, sendo elas, LDO, LOA e PPA, suplementações e anulações de dotações orçamentárias, acompanhamento da execução orçamentária, pareceres e esclarecimentos sobre empréstimos e renúncia de receita. O cumprimento das obrigações está detalhada no **ANEXO I** a esse termo aditivo.

Parágrafo segundo: Fica estabelecida multa diária de **R\$100,00** (cem reais) pelo não cumprimento dos prazos do parágrafo primeiro.

O acréscimo ora firmada resultará em aumento no objeto contratual, Item 1, no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispostos no inciso II, § 2º, art. 65, da Lei 8666/93, em concordância entre as partes.

Item 1 o valor total **R\$ 77.598,84** (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) e, valor mensal **R\$ 6.466,57** (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Cláusula 4ª - Do Decréscimo na Cláusula 2ª no item 02 do contrato:

Parágrafo Primeiro: SUPRESSÃO: suprime-se a realização da escrituração contábil e financeira nos módulos contábil, financeiro, administrativo, de orçamento, planejamento, almoxarifado, patrimônio, frota, compras e licitação. Permanecendo o acesso na base de dados, de 2004 até 2022, para consultas, extração de relatórios, links para disponibilização no site da Câmara e manutenção em servidor próprio da Contratada.

1.2.1 A supressão ora firmada resultará em um decréscimo do objeto contratual, do Item 2, no percentual de 10% do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispostos no inciso II, § 2º, art. 65, da Lei 8666/93, em concordância de acordo entre as partes.

ESCAL EMPRESA DE SERV.
DE CONTAB. E ASSES.
LTDA:1827288000110

Assinado de forma digital por ESCAL
EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E
ASSES. LTDA:1827288000110
Data: 2023.04.28 11:54:22 -03'00'



Câmara Municipal de Ouro Branco

Item 2 o valor total R\$ 25.142,04 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quatro centavos) e, valor mensal **R\$ 2.095,17** (dois mil, noventa e cinco reais e dezessete centavos).

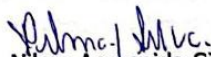
Cláusula 5ª – Pelo integral cumprimento deste termo aditivo a contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 102.740,88 (cento e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula 6ª – O presente aditivo passa a ter validade a partir do dia 01 de maio de 2023, momento no qual a contratada deverá fornecer os serviços contratados no presente termo.

Cláusula 7ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus termos e que não colidirem nem conflitem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 28 de abril de 2023



Nilma Aparecida Silva

Presidente da Câmara Municipal

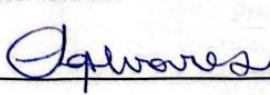
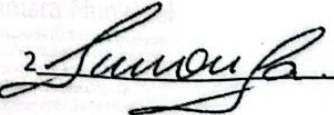
ESCAL EMPRESA DE
SERV. DE CONTAB. E
ASSES.
LTDA:18272880000110

Assinado de forma digital por
ESCAL EMPRESA DE SERV. DE
CONTAB. E ASSES.
LTDA:18272880000110
Dados: 2023.04.28 11:04:47 -03'00'

Saulo Lavarini Calazans

Escal – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda

Testemunhas:

1  2 



Câmara Municipal de Ouro Branco

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2022

ANEXO I

PRAZOS E FORMA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Atendimento das obrigações, do Parágrafo Primeiro, terá 1(uma) visita técnica em loco, com agendamento prévio pelo CONTRATANTE do setor responsável, e atendimento por vídeo conferencia ilimitado com link disponibilizado pela CONTRATADA através de e-mail ou whatsapp.

- A CONTRATADA os itens 1., 2. e 3., tem prazo de **15 (quinze)** dias corridos a contar do envio do pedido, para emissão de parecer, que deverá ser enviado através de e-mail ou whatsapp.

1. LDO chega na Câmara até o dia 15 de abril de cada ano e deve ser votada até o dia 30 de junho.

2. LOA chega na Câmara no dia 31 de agosto e deve ser votada até o dia 20 de dezembro.

3. PPA chega na Câmara no dia 31 de agosto e deve ser votada até o dia 20 de dezembro.

- A CONTRATADA as obrigações do item 4., tem prazo de **72h (setenta e duas horas)** a contar do envio do pedido, para emissão de parecer, que deverá ser enviado através de e-mail ou whatsapp.

4. Serviços referente a suplementações e anulações de dotações orçamentárias, acompanhamento da execução orçamentária, pareceres e esclarecimentos sobre empréstimos e renúncia de receita.

Fica estabelecida multa diária de **R\$100,00** (cem reais) pelo não cumprimento dos prazos aqui discriminados.

Ouro Branco, 28 de abril de 2023.

Nilma Aparecida Silva
Presidente da Câmara Municipal

ESCAL EMPRESA DE
SERV. DE CONTAB. E
ASSES.
LTDA:18272880000110

Assinado de forma digital por
ESCAL EMPRESA DE SERV. DE
CONTAB. E ASSES.
LTDA:18272880000110
Dados: 2023.04.28 14:09:14
-03'00'

Escal – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda
Representante Legal - Saulo Lavarini Calazans



Câmara Municipal de Ouro Branco

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO E SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º CMOB 019/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob nº 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº 200, Bairro Centro – Ouro Branco – MG, representada por seu Presidente **Neymar Magalhães Meireles**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado **ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.272.880/0001-10, com sede na Rua Sítio da Abadia, nº 21, bairro São João, na cidade de Sete Lagoas - CEP. 35.701-970, neste ato representado por seu representante legal, **Saulo Lavarini Calazans**, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Bororos, nº 437, bairro do Carmo, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.: 35.700.449, portador do CPF nº 742.940.086-87 e da Carteira de Identidade CRCMG 55.147, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente **PRORROGAÇÃO** ao "Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de software, manutenção e hospedagem", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 019/2022, processo administrativo 027/2022, modalidade Pregão Presencial 005/2022, referente à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de software, manutenção e hospedagem para a Câmara Municipal de Ouro Branco.

Cláusula 2ª- Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 019/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará entre 01/05/2024 a 30/04/2025.

Cláusula 3ª – O valor global do contrato é de R\$ 105.764,40 (cento e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), com os valores correspondentes a cada item perfazendo:

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 Fone (31) 3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

§1º - Item 1 o valor total R\$ 79.882,44 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e, valor mensal R\$ 6.656,87 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

§2º - Item 2 o valor total R\$ 25.881,96 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos e, valor mensal R\$ 2.156,83 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária :

01.031.0046 2.214 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da CMOB
Dotação 3.3.3.90.35.00.00 Ficha 25 - Serviços de Consultoria e Dotação
3.3.3.90.40.00.00 Ficha 29 - Serviços Tec. da Informação e Comunicação - PJ

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Cláusula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade ou por conveniência pela Administração Pública.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 30 de abril de 2024

NEYMAR MAGALHÃES Assinado de forma digital por
MEIRELES:0568632060 NEYMAR MAGALHÃES
8 MEIRELES:0568632060
Dados: 2024.04.30 18:32:07 -0100

Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

ASSINADO DIGITALMENTE
ESCAL EMPRESA DE SERV DE CONTAB E ASSES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Saulo Lavarini Calazans
Escal – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda

Testemunhas: FLAVIA VIEIRA DE Assinado de forma digital
AMORIM:1124803 por FLAVIA VIEIRA DE
1652 AMORIM:11248031652
Dados: 2024.04.30
18:32:31 -0100

ASSINADO DIGITALMENTE
CATIA LAVARINI CALAZANS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado (a) pelo (a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **ESCAL – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria LTDA.**, já qualificada nos autos desse Processo Licitatório, em observância às disposições da Lei n.14.133/2021, celebram o presente ADITIVO ao **CONTRATO Nº. 011/2024**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 019/2022, conforme dispõe o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021. Nesse sentido, fica prorrogado o pacto firmado pelo período de 12 meses, vigendo do dia 01/05/2025 até 30/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PELO INPC

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor anual do contrato em R\$ R\$ 110.855,47 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo:

Item 1: R\$ 83.727,66 (oitenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) ou R\$6.977,30 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) mensais;

Item 2: R\$ 27.127,81 (vinte e sete mil cento e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) ou R\$ 2.260,65 (dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) mensais.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0046 2.214 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da CMOB

Dotação 3.3.3.90.35.00.00 Ficha 25 – Serviços de Consultoria

Dotação 3.3.3.90.40.00.00 Ficha 29 – Serviços Tec. Da Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Câmara Municipal de Ouro Branco qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, a expensas do Contratante.

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

**WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707
81650**

Assinado de forma digital
por WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.04.29
17:28:51 -03'00'

Warley Higinio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Representante legal do CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
SAULO LAVARINI CALAZANS

A informação sobre a assinatura digital, em conformidade com
http://brasil.gov.br/assinatura-digital



Saulo Lavarini Calazans
Escal – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda
Representante legal do CONTRATADO

ASSINADO DIGITALMENTE
CATIA LAVARINI CALAZANS

A informação sobre a assinatura digital, em conformidade com
http://brasil.gov.br/assinatura-digital





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3741-1225
OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36.420-000

REF. PROJETO DE: Contratação Direta 03/2025

EMENDA: Processo Administrativo 24/2025

Revisão Automática - Chancela Cruz

INICIATIVA: ☐ PODER LEGISLATIVO
☐ PODER EXECUTIVO

PARECER:

☐ Legislação ☐ Fiscalização ☐ Educação ☐ Obras ☐ Especial Data: ____/____/____

Requerimento Nº Data: ____/____/____

1ª Discussão e Votação Data: ____/____/____

EMENDAS: ☐ Supressiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva
☐ Substitutiva ☐ de Redação Data: ____/____/____

2ª Discussão e Votação Data: ____/____/____

Vista ☐ Vereador: Data: ____/____/____

Adiamento ☐ Vereador: Data: ____/____/____

Sobrestamento ☐ Vereador: Data: ____/____/____ Prazo: ____/____/____

Aprovado ou Rejeitado Data: ____/____/____



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 15 de abril de 2025.

Memonº 037/2025

De: Diretoria Administrativa

Para: Setor de Contratos, Compras e Patrimônio e Jurídico

Prezados (as),

1 – Considerando a necessidade de contratar serviço de revisão automotiva (manutenção preventiva) para o veículo CRUZE SEDAN LTZ, PLACA RVC 6H74, ano 2022/2022, pertencente à frota da CMOB;

2 – Considerando que o período de garantia do veículo já expirou;

3 – Considerando a necessidade de revisão com 40.000 km rodados, conforme orientação do fabricante, e que o carro atualmente está com essa quilometragem;

4 – Considerando que o veículo foi levado à concessionária autorizada da Chevrolet (Globo Veículos) para análise e indicação dos itens a serem incluídos na revisão;

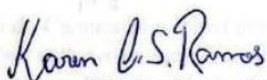
5 – Considerando que o veículo é utilizado diariamente nas atividades da Câmara Municipal, transportando Vereadores e/ou servidores da Casa Legislativa, sendo imprescindível mantê-lo em perfeitas condições de uso, objetivando atender as necessidades operacionais da CMOB com segurança;

6 – Considerando que houve a publicação da dispensa eletrônica nº 012/2025, processo administrativo nº 020/2025, para contratação desse serviço, porém, ficou DESERTA;

7 – Considerando a necessidade de abertura de novo processo administrativo para formalizar a contratação do serviço em questão com a empresa que forneceu menor orçamento na fase interna da referida dispensa.

É que vem esta Diretoria solicitar ao Setor de Contratos, Compras e Patrimônio a elaboração de processo licitatório a fim de atender ao pretendido nos itens 1 e 7 acima, com subsequente remessa ao Jurídico para parecer e prosseguimento.

At.te.,


Karen Cristina Santos Ramos
Diretoria Administrativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

DFDn° 022/2025 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

22/04/25

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda:

Karen Cristina Santos Ramos

Matrícula:

579

E-mail:

diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Telefone fixo: 37411225

Telefone cel: 31988275054

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização—Nome:

Wanderson de Oliveira Pasqualon

Matrícula:

184

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

☐ Material de consumo

☐ Equipamento/material permanente

☐ Serviço continuado

☒ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/revisão do veículo CRUZE SEDAN LTZ, PLACA RVC 6H74 ano 2022/2022, cor prata, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

Descrição da necessidade da contratação:

O veículo pertencente à frota oficial da Câmara Municipal deve ser submetido à revisão de 40.000 km rodados, conforme orientação do fabricante. Atualmente, o automóvel conta com essa quilometragem, sendo necessária a contratação de empresa especializada para executar a revisão recomendada.

Frisa-se que o veículo não está mais na garantia de fábrica, de modo a ser inviável a contratação por inexigibilidade de concessionária autorizada para realização de revisão/manutenção.

Com efeito, foi realizada dispensa eletrônica nº 012/2025, processo administrativo nº 20/2025 para contratação desse serviço, porém, restou deserta.

Ante o exposto, faz-se necessária a abertura de novo processo administrativo para formalizar a contratação direta com a empresa que forneceu menor orçamento na fase interna da referida dispensa, sendo ela: GSCARVALHO LTDA, CNPJ. 54.892.411/0001-68, com fundamento no

Câmara Municipal de Ouro Branco

art. 22, inciso III, da IN nº 067/2021 c/c art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

Descrição dos resultados pretendidos:

- **Eficiência e Qualidade na Prestação do Serviço** – Garantia de que a manutenção será realizada por empresa especializada, mantendo a frota em boas condições de uso;
- **Redução de Custos** – A concorrência entre os fornecedores pode resultar em preços mais vantajosos;
- **Transparência e Legalidade** – Seguir os princípios da licitação assegura que a contratação ocorra de maneira ímpestral, isonômica e dentro da legalidade;
- **Otimização do Tempo** – Com a manutenção em dia, evita-se que o carro sofra paralisações em seu funcionamento para revisões de urgência;
- **Segurança e Confiabilidade** – Veículos bem mantidos garantem maior segurança para os servidores que os utilizam e evitam problemas decorrentes de falhas mecânicas;
- **Sustentabilidade** – A manutenção adequada pode prolongar a vida útil do veículo, reduzindo a necessidade de novas aquisições e minimizando impactos ambientais.

Estimativas das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	CATMA T/CATS ER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	22250	REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CRUZE SEDAN LTZ 2022, 40.000KM RODADOS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS/INSUMOS.	SV	1

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

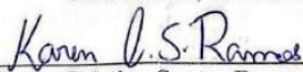
Não há.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro ou equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ouro Branco, 15 de abril de 2025.


Karen Cristina Santos Ramos – Matrícula 579
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
*Lote	Item	Descrição	Código CATSER	Unidade	Qtde.	**Valor Unitário	**Total
1	1	REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CRUZE SEDAN LTZ 2022, 40.000KM RODADOS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS/INSUMOS.	22250	SV.	01	R\$ 1.569,00	R\$ 1.569,00
VALOR TOTAL:							R\$ 1.569,00
JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES*							
A contratação direta será realizada em lote único, visto ser necessário contratar um único prestador para realizar a manutenção completa do veículo. Por motivos técnicos, operacionais e administrativos, não é viável contratar prestadores diversos para executar cada parte da manutenção: • Perda de padronização e controle técnico: A divisão da responsabilidade entre diferentes fornecedores dificulta o acompanhamento do histórico de manutenção dos veículos, podendo gerar inconsistências nos registros e comprometer a rastreabilidade dos serviços realizados; • Aumento de custos operacionais e logísticos: O deslocamento do veículo entre diferentes oficinas acarreta maior consumo de combustível, desgaste dos veículos, uso de recursos humanos e aumento do tempo de indisponibilidade do automóvel que é usado nas funções da Casa Legislativa; • Muitos aspectos da manutenção veicular estão interligados. A contratação de um único prestador permite uma abordagem integrada, onde os serviços de manutenção são planejados e executados de forma coordenada. Prestadores diversos podem não conseguir alinhar seus serviços adequadamente, causando inconsistências na execução e prejudicando a performance do veículo; • Dificuldades na Logística e Prazos: Coordenação logística entre vários prestadores pode gerar atrasos e problemas na entrega dos serviços. Cada fornecedor pode ter prazos diferentes e, sem uma comunicação clara e coesa entre eles, podem ocorrer conflitos que							

h



Câmara Municipal de Ouro Branco

prejudicam o cumprimento dos cronogramas da manutenção.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Um dos veículos pertencentes à frota oficial da CMOB é o CRUZE SEDAN LTZ, PLACA RVC 6H74, ano 2022/2022, que teve sua garantia de fábrica recém encerrada. Atualmente o veículo conta com cerca de 40.000 km e o fabricante orienta a realização da quarta revisão aos 40.000 km rodados. A manutenção preventiva periódica de veículo da frota municipal é essencial para garantir a segurança, durabilidade e eficiência operacional do automóvel utilizado pelos servidores e vereadores da Casa. A revisão nessa quilometragem inclui serviços essenciais como troca de óleo, filtros, verificação dos sistemas de freios, suspensão, alinhamento, balanceamento, entre outros, garantindo que o veículo continue operando de maneira segura, minimizando riscos de acidentes e falhas mecânicas. No caso específico, como há recomendação para revisão de 40.000 km e considerando que o veículo não se encontra mais na garantia, o que impossibilita a confecção de processo de inexigibilidade para contratação de concessionária autorizada, foi necessária a publicação de uma dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços. Para delimitação dos serviços que necessários na revisão, o carro foi enviado à concessionária autorizada da Chevrolet (Globo Veículos), que enviou a planilha dos itens e insumos da manutenção. Com base nessa planilha, o setor de Compras buscou orçamentos com outros prestadores a fim de formar a composição do valor de referência do processo (consolidação de preços em anexo – cópia extraída da DE 012/2025). <u>Com efeito, foi realizada a dispensa eletrônica nº 012/2025, processo administrativo nº 020/2025 para contratação desse serviço, mas esta restou DESERTA (relatório anexo da BLL).</u> Sendo assim, esta Gerência de Compras diligenciou junto à empresa que forneceu menor orçamento na fase interna da dispensa nº 012/2025, sendo ela: <u>GSCARVALHO LTDA, CNPJ.</u>

U

Câmara Municipal de Ouro Branco

	<u>54.892.411/0001-68, situada em Conselheiro Lafaiete – MG, dentro do perímetro máximo delimitado no TR daquele processo.</u> Nesse sentido, considerando o disposto no art. 22, inciso III, da IN nº 067/2021 c/c art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, optamos por aderir à possibilidade de contratar com a empresa em questão, que forneceu menor orçamento na fase interna e comprovou o preenchimento de todas as condições de habilitação. Nota-se que o valor final a ser pago pela CMOB à contratada <u>GSCARVALHO LTDA, CNPJ. 54.892.411/0001-68</u> é inclusive inferior ao valor estimado para a dispensa eletrônica nº 012/2025, demonstrando que a contratação aqui buscada não ensejará prejuízo financeiro à Câmara. O valor, ademais, está condizente com o preço de mercado, considerando o outro orçamento obtido pela Gerência de Compras na fase interna da DE nº 012/2025. Sendo assim, motivada está a contratação direta com a empresa <u>GSCARVALHO LTDA, CNPJ. 54.892.411/0001-68</u> para fornecimento do objeto da dispensa eletrônica nº 012/2025, processo administrativo nº 020/2025.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A descrição da solução como um todo abrange <u>contratar empresa especializada na manutenção/revisão de veículos, para realizar a revisão de 40.000km rodados do CRUZE SEDAN LTZ, PLACA RVC 6H74, ano 2022/2022, pertencente à frota da CMOB.</u> A solução contempla o <u>fornecimento de mão de obra e peças/insumos necessários</u> para execução dos serviços descritos na planilha acima.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Tratam-se de serviços comuns, de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. A Contratada deve fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, conforme o Código de Defesa do Consumidor, e garantia conforme especificação do fabricante para eventuais peças substituídas.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Foi realizada a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa eletrônica nº



Câmara Municipal de Ouro Branco

	012/2025, processo administrativo nº 020/2025), porém, esta restou DESERTA, conforme relatório anexo da BLL. Neste procedimento, portanto, estamos nos valendo das previsões contidas no art. 22, inciso III, da IN nº 067/2021 c/c art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, para contratar de forma direta com uma das empresas que forneceu orçamento na fase interna daquele processo. O inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pode ser utilizado quando um procedimento de dispensa de licitação ficar deserto ou fracassado, sendo esse último o caso da DE nº 004/2025 realizada pela Câmara Municipal. <i>Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:</i> <u>III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.</u>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Não se aplica, considerando as exposições acima.
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO	☒ Sim, bem como com o disposto no art. 75, inciso I c/c §7º, da Lei nº 14.133/21. ☐ Não
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, a prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis ao deste Termo de Referência, para comprovar a sua efetividade executiva.

u



Câmara Municipal de Ouro Branco

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Requisitos gerais da contratação:</u> • Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada; • Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação; • A Contratada deve dispor de instalações adequadas, equipamentos e ferramental necessário para a realização dos serviços, bem como deve contar com equipe técnica qualificada, com profissionais certificados para execução dos serviços previstos; • A manutenção deve ser realizada conforme as especificações do fabricante do veículo, garantindo o correto funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos; • A Contratada deve utilizar peças, componentes e insumos novos e originais ou de qualidade equivalente, devidamente certificados pelo fabricante; • A Contratada deve fornecer suporte técnico em caso de falhas decorrentes da manutenção realizada, sem ônus adicional para a Administração Pública; • A Contratada deve observar os prazos previstos neste Termo de Referência para execução dos serviços, devendo comunicar à Câmara Municipal eventual situação excepcional que a impossibilite de finalizar a manutenção no tempo programado; • Todos os serviços listados devem estar incluídos no preço da contratada, assim como eventuais despesas indiretas, exceto frete/deslocamento do carro, que será levado e buscado na oficina por servidor responsável da CMOB.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim ☐ Não • A Contratada deve descartar resíduos e peças substituídas conforme normas ambientais vigentes, assim como deve certificar-se de utilizar, preferencialmente, produtos e insumos com menor impacto ambiental, sempre que possível.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ PREVISÃO	☐ Sim

CR



Câmara Municipal de Ouro Branco

DEVISTORIA?	☒ Não
FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado de uma só vez, conforme emissão de ordem de serviço, autorização da diretoria, ou por outro documento equivalente. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	• Após a emissão da ordem de serviço, a Câmara Municipal de Ouro Branco, em até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, providenciará a entrega do veículo na sede da Contratada para início da execução dos serviços; • A Contratada terá o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u> para concluir a manutenção do veículo, tendo início no dia em que o veículo for entregue em sua sede; • Ao finalizar a execução dos serviços, a Contratada deverá enviar o relatório final da manutenção ao e-mail diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br e comunicar imediatamente a CMOB para retirada do veículo, que será buscado pelo servidor responsável no local.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	60 (sessenta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.



Câmara Municipal de Ouro Branco

UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO	
ESTÁ SENDO UTILIZADO O MODELO DE MINUTA PADRONIZADA PARA O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 15 de abril de 2025.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

Esta Gerência vem por meio deste justificar a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de risco no presente processo de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO (CRUZE) DA FROTA DA CMOB, tendo em vista que:

- Não se verificam outras opções para atender o objeto deste processo;
- Trata-se de licitação de baixo risco e de objeto com baixa complexidade.

Ouro Branco, 15 de abril de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos, Compras e Patrimônio – Matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada em serviço de revisão/manutenção do veículo da frota, Cruze sedan.
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$ 2.246,50 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim ☐ Não
QUAL A RUBRICA?	01.031.46.2214 Ficha 28 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.246,50 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ouro Branco, 31 de março de 2025.

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

opica



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	Contratação de empresa especializada para revisão/manutenção no veículo da frota, Cruze sedan.
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.246,50 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	01.031.46.2214 Ficha 28 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.246,50 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a instauração do procedimento de contratação, seguindo todos os trâmites da Lei de Licitações, 14.133/21.

Ouro Branco, 01 de abril de 2025.

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por WARLEY

HIGINO PEREIRA:12770781650

Dados: 2025.04.01 15:42:06 -03'00'

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225

www.ourobranco.cam.mg.gov.br

aspice



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de revisão/manutenção do veículo cruze, incluindo mão de obra e peças
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$ 1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais)
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim ☐ Não
QUAL A RUBRICA?	01.031.46.2214 Ficha 28 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais)

Ouro Branco, 15 de abril de 2025.

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



**CÓPIAS
EXTRAÍDAS DA
DISPENSA
ELETRÔNICA Nº
012/2025
(DESERTA)**



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 12/2025

Nº PROC: ADM. 20/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão OURO BRANCO CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação 67/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por CLAUDIA APARECIDA SILVA TEIXEIRA e tendo como autoridade WARLEY HIGINO PEREIRA.

Publicação: 09/04/2025 14:48

1º REC. PROPOSTA: 10/04/2025 08:00

2º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 09:00

3º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

4º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

5º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

6º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

7º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

8º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

9º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

10º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

11º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

12º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

13º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

14º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

15º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

16º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

17º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

18º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

19º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

20º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

21º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

22º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

23º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

24º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

25º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

26º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

27º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

28º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

29º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

30º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

31º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

32º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

33º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

34º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

35º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

36º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

37º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

38º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

39º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

40º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

41º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

42º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

43º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

44º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

45º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

46º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

47º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

48º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

49º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

50º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

51º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

52º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

53º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

54º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

55º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

56º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

57º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

58º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

59º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

60º REC. PROPOSTA: 15/04/2025 10:00

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva no Veículo Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, Marca/Modelo: Chevrolet Cruze 2022, de acordo com a especificações contidas no Termo de Referência.

Para mais informações contato via e-mail: diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br, telefone: 3137411225 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Processo/assView?m1=%5B%5D5kqQlGp8qQRazzZlwm85tdGwnjUr1qzGnlWMELEgYLF6so91gZYBVL1%2F1vnyB39srr7A%2FTFLLSMHn5j8ACKr8oblKAKKYg9wVmRfYFIHc%3D>

CLAUDIA APARECIDA SILVA TEIXEIRA

OURO BRANCO-MG - 09/04/2025

CÓPIA

...Aviso de Contratação Direta nº DE 12/2025

Última atualização 09/04/2025

Local: Ouro Branco/MG **Órgão:** OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 23964950000131-1-000021/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva no Veículo Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, Marca/Modelo: Chevrolet Cruze 2022

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.246,50

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	manutenção de veículo incluindo mão de obra	1	R\$ 2.246,505	R\$ 2.246,50

Cópia

Processos de Compras

Início (<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>) / Licitações

≡ MENU

Q PESQUISAR



Aqui estão divulgados os processos de compras publicados a partir de 12 de Abril de 2016. Utilize o menu de navegação para filtra-los de acordo com a situação em que se encontram ou suas modalidades. Utilize o formulário de pesquisa para realizar filtros mais amplos, buscando, por exemplo, por palavras chaves dentro do objeto licitado, licitações realizadas dentro de um período de tempo, etc.

Processo Nº 020/2025

Entidade Licitadora: Câmara Municipal de Ouro Branco

Modalidade: Dispensa Nº 012/2025

Situação: Em andamento

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva no Veículo Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, Marca/Modelo: Chevrolet Cruze 2022, de acordo com a especificações contidas no Termo de Referência.

Forma de Contratação: Contratação Direta

Anexos do Processo

 [Aviso de Dispensa Eletrônica nº012/2025 - Publicado em 09/04/2025 \(https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/6eed4e0aa17d9f5d4f1552503729189d.pdf?1744298702\)](https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/6eed4e0aa17d9f5d4f1552503729189d.pdf?1744298702)

Cópia

OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL
OURO BRANCO-MG

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CLAUDIA APARECIDA SILVA TEIXEIRA
Data de Publicação: 09/04/2025 14:48:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO

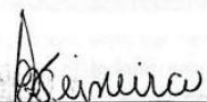
LOTE 1 - DESERTO
Manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

m: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
scrição: REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CRUZE SEDAN LTZ 2022, 40.000KM RODADOS, COM MÃO DE OBRA E RECONECIMENTO DE PEÇAS/INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.			
antidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

04/2025 14:48:30	PUBLICADO
04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/2025 11:49:17	DESERTO


CONDUTOR: CLAUDIA APARECIDA SILVA TEIXEIRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO VALMIR DONISETE GONÇALVES PINTO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO VIVIANE SANTOS TABORNA

ado em: 15/04/2025 11:49:17

1 de 1

Códia



Câmara Municipal de Ouro Branco

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Código CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.
		<u>LOTE 01</u>		
1	22250	REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CRUZE SEDAN LTZ 2022, 40.000KM RODADOS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS/INSUMOS	SV	01

FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO

☒ Pesquisa direta com fornecedores

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES.

Não foram encontrados serviços com especificações idênticas no PNCP.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Foi necessário buscar orçamentos com fornecedores, visto que se trata de um serviço específico, de acordo com as necessidades do veículo e orientações do fabricante.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE APENAS 02 (DOIS) ORÇAMENTOS

Foram utilizados apenas 02 (dois) orçamentos, visto que os outros fornecedores contactados pela equipe de Compras não enviaram orçamentos completos, ou seja, disponibilizaram seus preços para apenas parte dos serviços/produtos envolvidos na revisão.

Sendo assim, estão sendo considerados apenas os orçamentos da empresa Globo Veículos LTDA., CNPJ nº 18.374.587/0001-64 – como concessionária autorizada da Chevrolet em Conselheiro Lafaiete, e da empresa GSCarvalho LTDA., CNPJ nº 54.892.411/0001-68, que também disponibilizou orçamento completo.

Os orçamentos das empresas Monlevade Mecânica e Autopeças, CNPJ nº 02.692.752/0001-96, Carlos Eduardo Vieira Duarte – ME, CNPJ nº 14.244.837/0001-90 e M&P Top Car Auto Center Ltda., CNPJ nº 20.326.332/0001-78 estão em anexo a esta consolidação, mas foram descartados/desconsiderados por estarem incompletos.

001A

Câmara Municipal de Ouro Branco

OBSERVAÇÕES QUANTO AOS ORÇAMENTOS CONSIDERADOS (GLOBO VEÍCULOS E GSCARVALHO)

Conforme se verifica dos orçamentos, as empresas responsáveis inseriram na manutenção itens considerados supérfluos, como por exemplo: cristalizador de vidro, aditivo de água para limpeza de para brisa, desinfetante de ambientes, car fragrance, limpa telas, descontaminante, lubrificação da carroceria, limpeza de motor, etc.

Esses itens foram retirados dos orçamentos originais, por não se enquadrarem como essenciais ou obrigatórios para a manutenção prevista aos 40.000 km. Tais produtos possuem finalidade meramente estética, de higiene ou de conforto, não estando diretamente relacionados ao desempenho, à segurança ou à conservação mecânica do veículo.

A exclusão destes itens visa garantir a economicidade e a eficiência da despesa, conforme os princípios da razoabilidade e da boa gestão de recursos. O foco da manutenção deve recair sobre componentes críticos como troca de óleo, filtros, revisão de freios, alinhamento e balanceamento, entre outros recomendados no manual do fabricante para esta quilometragem.

Sendo assim, esta Gerência descartou os itens tido como supérfluos dos orçamentos, considerando tão somente os essenciais para fins de consideração dos valores de referência – detalhamento no “Anexo I”.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

☒ Média

Descrição do item	Orçamento 1	Orçamento 2	Valor unitário estimado (valor de referência)	Qtde	Unid. de medida	Valor total estimado (valor de referência)
REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SEDAN LTZ 2022, 40.000KM RODADOS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS/INSUMOS	R\$ 2.924,01 Globo Veículos LTDA., CNPJ nº 18.374.587/0001-64	R\$ 1.569,00 GSCarvalho LTDA., CNPJ nº 54.892.411/0001-68	R\$ 2.246,50	01	SV	R\$ 2.246,50

255002

001A



Câmara Municipal de Ouro Branco

ORÇAMENTOS DESCARTADOS (INCOMPLETOS)

Monlevade Mecânica e Autopeças, CNPJ nº 02.692.752/0001-96 – valor: R\$1.382,70

Carlos Eduardo Vieira Duarte – ME, CNPJ nº 14.244.837/0001-90 – valor: R\$1.801,00

MSP Top Car Auto Center Ltda., CNPJ nº 20.326.332/0001-78 – valor: R\$728,40

CONCLUSÃO:

Item	Qtd	Und	Estimativa Unitária (média dos orçamentos obridos)	Estimativa total
1	1	SV	R\$ 2.246,50	R\$ 2.246,50

Ouro Branco – MG, 20 de março de 2025.

Elisa Carvalho Borges – Matrícula 585
Gerente de Contratos, Compras e Patrimônio

Al
Aória



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DETALHAMENTO DE RETIRADA DOS ITENS SUPÉRFLUOS DOS ORÇAMENTOS

Empresa: GLOBO VEÍCULOS

ITENS REMOVIDOS DO ORÇAMENTO		
1	VISION CRISTALIZADOR DE VIDRO 30ML	R\$ 48,00
1	VITRAX ADITIVO PARA ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA BRISAS 100 ML	R\$ 68,00
1	BACTERJET DESINFETANTE DE AMBIENTES 250ML/150G	R\$ 88,00
1	CAR FRAGRANCE VICTUS - 30ML	R\$ 128,00
1	LIMPA TELAS 30ML	R\$ 51,34
1	DESCONTAMINANTE DE VEÍCULOS - 20	R\$ 218,32
1	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DA CARROCERIA	R\$ 40,00
1	KIT LUBRIFICAÇÃO	R\$ 83,73
1	SERVIÇO DE MECÂNICA	R\$ 200,00
1	LIMPEZA TÉCNICA DO MOTOR	R\$ 60,00
1	PROTETOR PARA MOTORES (300ML/170G)	R\$ 92,76
1	FLOTTER FLOTADOR PARA LIMPEZA GERAL (1L COM BORRIFADOR)	R\$ 103,18
TOTAL		R\$ 1.181,33

QTDE/TEMPO	ORÇAMENTO FINAL – ITENS ESSENCIAIS DA REVISÃO	VALOR
-	SERVIÇO DE REVISÃO	R\$ 338,22
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 40,53
1	VEDADOR NÃO ALVEOLAR	R\$ 23,89
4	FLUIDO PARA FREIO HI	R\$ 148,96
1	FLUIDO DE AR DO COMPRESSOR	R\$ 54,17
1	ELEMENTO DO FILTRO D	R\$ 198,27
4	OLÉO LUBRIFICANTE ACD SINTÉTICO SAE 0W	R\$ 320,00
1	FILTRO DE OLÉO	R\$ 95,96
1	SERVIÇO DE MECÂNICA	R\$ 200,00
1	ALINHAMENTO DAS RODAS	R\$ 100,00
1	BALANCEAMENTO	R\$ 70,00
1	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR-CONDICIONADO	R\$ 85,00
1	LIMPEZA COMPLETA DA INJEÇÃO	R\$ 40,00
1	TB-CLEAN - LIMPEZA DO CORPO DA BORBOLETA	R\$ 108,00

COPIA *4*



Câmara Municipal de Ouro Branco

(250ML/160G)		
1	LB-3000 - LIMPEZA DO BICO INJETOR VIA TANQUE (200ML)	R\$ 114,97
1	SORTIDO COMPOSTO POR	R\$ 828,04
1	LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DOS FREIOS	R\$ 40,00
1	LIMPA FREIOS SPRAY (300ML/200G)	R\$ 118,00
TOTAL		R\$ 2.924,01

Empresa: GSCARVALHO LTDA.

ITENS REMOVIDOS DO ORÇAMENTO		
1	VISION CRISTALIZADOR DE VIDRO 30ML	R\$ 20,00
1	VITRAX ADITIVO PARA ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA BRISAS 100 ML	R\$ 27,00
1	BACTERJET DESINFETANTE DE AMBIENTES 250ML/150G	R\$ 21,00
1	CAR FRAGRANCE VICTUS - 30ML	R\$ 50,00
1	LIMPA TELAS 30ML	R\$ 36,00
1	DESCONTAMINANTE DE VEÍCULOS - 20	R\$ 34,00
1	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DA CARROCERIA	R\$ 75,00
1	KIT LUBRIFICAÇÃO	R\$ 54,00
1	LIMPEZA TÉCNICA DO MOTOR	R\$ 85,00
1	PROTETOR PARA MOTORES (300ML/170G)	R\$ 67,00
1	FLOTTER FLOTADOR PARA LIMPEZA GERAL (1L COM BORRIFADOR)	R\$ 34,00
TOTAL		R\$ 503,00

QTDE/TEMPO	ORÇAMENTO FINAL – ITENS ESSENCIAIS DA REVISÃO	VALOR
-	SERVIÇO DE REVISÃO	-
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 48,00
1	VEDADOR NÃO ALVEOLAR	R\$ 34,00
4	FLUIDO PARA FREIO HI	R\$ 87,00
1	FLUIDO DE AR DO COMPRESSOR	R\$ 75,00
1	ELEMENTO DO FILTRO D	R\$ 53,00
4	OLÉO LUBRIFICANTE ACD SINTÉTICO SAE 0W	R\$ 223,00
1	FILTRO DE OLÉO	R\$ 34,00
1	SERVIÇO DE MECÂNICA	R\$ 215,00

2
CONF



Câmara Municipal de Ouro Branco

1	ALINHAMENTO DAS RODAS	R\$ 75,00
1	BALANCEAMENTO	R\$ 65,00
1	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR-CONDICIONADO	R\$ 40,00
1	LIMPEZA COMPLETA DA INJEÇÃO	R\$ 125,00
1	TB-CLEAN - LIMPEZA DO CORPO DA BORBOLETA (250ML/160G)	R\$ 34,00
1	LB-3000 - LIMPEZA DO BICO INJETOR VIA TANQUE (200ML)	R\$ 74,00
1	SORTIDO COMPOSTO POR	R\$ 125,00
1	LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DOS FREIOS	R\$ 225,00
1	LIMPA FREIOS SPRAY (300ML/200G)	R\$ 37,00
TOTAL		R\$ 1.569,00

0011



Orçamento: 3598

Data de Impressão: 07/03/2025	Data do Orçamento: 07/03/2025 09:44	Técnico: Ryan Pablo Ribeiro Maia
Empresa: GLOBO VEICULOS LTDA 18.374.587/0001-64		RODOVIA BR 040 KM 828, 22000, BARREIRA, Conde de Lafaite Minas Gerais, 36400-001
Cliente: 16983 CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO CNPJ/CPF: 23.964.650/0001-31		Telefone: (31) 9750-5321 Celular: 31975053210
Veículo: CRUZE SEDAN LTZ 2022 Chassi: 8AGBN650NR114969 Cor: prata switchblade		Ano/Modelo: 2022 / 2022 Placa: RVC6H74 Km: 39248

Orçamento 40.000Kms ou 4 Anos 40000 KM						
Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Val. Desc.	Perc. Desc.	Total
M0071	QUARTA REVISAO	1.00	367.47	0.00	0.00	338.22
93316245	FILTRO DE COMBUSTIVE	1.00	40.53	0.00	0.00	40.53
12616850	VEDADOR NAO ALVEOLAR	1.00	23.89	0.00	0.00	23.89
98551028	FLUIDO PARA FREIO HI	4.00	37.24	0.00	0.00	148.96
13508023	FILTRO DE AR DO COMP	1.00	54.17	0.00	0.00	54.17
13367308	ELEMENTO DO FILTRO D	1.00	198.27	0.00	0.00	198.27
98553688	LUB ACD SINT.SAE 0W-	4.00	80.00	0.00	0.00	320.00
12696048	* FILTRO DE OLEO PARA	1.00	95.96	0.00	0.00	95.96
Sub Geral	Serviços	338.22	881.78	Serviços + Itens		1,220.00
Estimado	Descontos	0.00	0.00	Descontos totais		0.00
	Sub. Total	338.22	881.78	Sub. Total		1,220.00

COMENDADOS						
Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Val. Desc.	Perc. Desc.	Total
MEC001	SERVICO DE MECANICA	1.00	200.00	0.00	0.00	200.00
1350 207	*VISION CRISTALIZADOR DE VIDRO 30ML	1.00	48.00	0.00	0.00	48.00
1350 201	VITRAX ADITIVO P/ AGUA LIMP. DE PARA-BRISAS - 100ML	1.00	68.00	0.00	0.00	68.00
1350 257	* BACTERJET DESINFETANTE DE AMBIENTES 250ML/150G	1.00	88.00	0.00	0.00	88.00
1350 319	CAR FRAGRANCE VICTUS 30ML	1.00	128.00	0.00	0.00	128.00
1350 327	LIMPA TELAS 30 ML	1.00	51.34	0.00	0.00	51.34
E2829	ALINHAMENTO DAS RODAS	1.00	100.00	0.00	0.00	100.00
E8283	BALANCEAMENTO	1.00	70.00	0.00	0.00	70.00
00113	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AC	1.00	85.00	0.00	0.00	85.00
1350 316 2	DESCONTAMINANTE DE VEICULOS - 20	1.00	218.32	0.00	0.00	218.32
00114	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE CARROCERIA	1.00	40.00	0.00	0.00	40.00
1300 525	KIT LUBRIFICACAO	1.00	83.73	0.00	0.00	83.73
00115	LIMPEZA COMPLETA INJEÇÃO	1.00	40.00	0.00	0.00	40.00
1300 131	TB-CLEAN LIMPA CORPO BORBOLETA 250ML/160G	1.00	108.00	0.00	0.00	108.00
1350 328	LB-3000 - LIMPA BICO FLEX VIA TANQUE 200 ML	1.00	114.97	0.00	0.00	114.97
MEC001	SERVICO DE MECANICA	1.00	200.00	0.00	0.00	200.00
39101926	SORTIDO COMPOSTO POR	1.00	828.04	0.00	0.00	828.04
00116	LIMPEZA DE DESCONTAMINAÇÃO FREIO	1.00	40.00	0.00	0.00	40.00
1350 135	LIMPA FREIOS SPRAY 300ML/200G	1.00	118.00	0.00	0.00	118.00
00117	LIMPEZA TECNICA DE MOTOR	1.00	60.00	0.00	0.00	60.00
1350 020 1	PROTEC PROTETOR PARA MOTORES 300ML/170G	1.00	92.76	0.00	0.00	92.76
1350 249	FLOTTER FLOTADOR DE LIMPEZA GERAL 1L C/ BORRIFADOR	1.00	103.18	0.00	0.00	103.18
Sub Geral	Serviços	835.00	2,050.34	Serviços + Itens		2,885.34
Estimado	Descontos	0.00	0.00	Descontos totais		0.00
	Sub. Total	835.00	2,050.34	Sub. Total		2,885.34

Obs: Itens com risco tracejado foram oferecidos e não autorizados.

Valor Total Estimado						
Sub Geral Estimado	Serviços	1,173.22	Itens	2,932.12	Serviços + Itens	4,105.34
	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos	0.00
	Total	1,173.22	Total	2,932.12	Total	4,105.34
vações Solicitações: REVISAO 40.000KM						

Assinatura do cliente ou pessoa por ele autorizada

Cópia

**ORDEM DE SERVIÇO**

GSCARVALHO LTDA
CONSELHEIRO LAFAIETE
RUA MARECHAL FLORIANO, 362
Fone: (31)99896-3232
velosterooficinaespecializada@gmail.com

Nº 171 ABERTO

CNPJ: 54892411000168

MG Bairro: SÃO SEBASTIÃO

CEP: 36.406-000

Tel: (31)99896-3232

Cliente: 12 CONSUMIDOR FINAL

CNPJ/CPF: 55097182006

Inscrição Estadual: ISENT0

Resp.Contato: CÂMERA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-MG

Telefone:

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 362

Bairro: CENTRO

Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

Referência:

CEP: 36.406-000

Abertura: 18/03/2025

Encerramento

Previsão:

Atendente: CAUÁ GABRIEL

Veículo: XXX-0000

0

/ 0

KM: 39248

CHEVROLET/CRUZE

Nº DAV: 0

Registro	Descrição do Produto	Und	Vend	Mec	Qtde.	Valor Unit.	Sub-Total
446	FILTRO DE COMBUSTIVEL (TROCADO)	UN	0		1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
3	FLUIDO DE FREIO	UN	0		4	R\$ 21,75	R\$ 87,00
512	FILTRO DE OLEO	UN	0		1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
400	OLEO LUBRIFICANTE ACD SINTÉTICO SAE 0W	UN	0		4	R\$ 55,75	R\$ 223,00
319	ELEMENTO DO FILTRO D	UN	0		1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
451	FILTRO DE AR DO COMPRESSOR	UN	0		1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
425	VEDADOR NÃO ALVEOLAR	UN	0		1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
576	LIMPA FREIOS SPRAY	UN	0		1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
1	VISION CRISTALIZADOR DE VIDROS	UN	0		1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2	VITRAX ADITIVO PARA AGUA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UN	0		1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
330	KIT LUBRIFICAÇÃO	UN	0		1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
150	PROTECTOR PARA MOTORES	UN	0		1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
47	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO	UN	0		1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	BACTERJET DESINFETANTE DE AMBIENTES	UN	0		1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
5	CAR FRAGRANCE VICTUS	UN	0		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	LIMPA TELAS	UN	0		1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
5	DESCONTAMINANTE DE VEICULOS	UN	0		1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
5	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DA CARROCERIA	UN	0		1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
0	LIMPEZA COMPLETA DA INJEÇÃO	UN	0		1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Registro	Descrição do Serviço	Und	Vend	Mec	Qtde.	Valor Unit.	Sub-Total
00	ALINHAMENTO DAS RODAS	UN	0		1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
03	BALANCEAMENTO	UN	0		4	R\$ 16,25	R\$ 65,00
73	LIMPEZA TECNICA DO MOTOR	UN	0		1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
01	SERVICO DE MANUTENÇÃO DO MOTOR	UN	0		1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
59	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE FREIOS	UN	0		1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
70	SERVICO DE LIMPEZA DOS BICOS INJETORES	UN	0		1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
04	FLOTTER FLOTADOR PARA LIMPEZA GERAL	UN	0		1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
11	SERVICO DE LIMPEZA DO TBI (CORPO DE BORBOLETA)	UN	0		1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
74	SERVICO DE LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FREIO	UN	0		1	R\$ 225,00	R\$ 225,00

(+)Total Produtos: R\$ 1.140.00 (+)Total Servicos: R\$ 932.00 (=)Total: R\$ 2.072.00

CARVALHO LTDA

OS: Nº 171

18/03/2025

Cópia

**ORDEM DE SERVIÇO**

GSCARVALHO LTDA

CONSELHEIRO LAFAIETE

RUA MARECHAL FLORIANO, 362

Fone: (31)99896-3232

velosterooficinaespecializada@gmail.com

Nº 171 ABERTO

CNPJ: 54892411000168

MG Bairro: SÃO SEBASTIÃO

CEP: 36.406-000

Tel: (31)99896-3232

Cliente:	12	CONSUMIDOR FINAL	Inscrição Estadual:	ISENTO
CNPJ/CPF:	55097182006		Telefone:	
Resp. Contato:	CÂMERA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-MG		Bairro:	CENTRO
Endereço:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 362		CEP:	36.406-000
Município:	CONSELHEIRO LAFAIETE	Referência:		
Abertura:	18/03/2025	Encerramento	Previsão:	Atendente: CAUÁ GABRIEL
Veículo:	XXX-0000 0 / 0	KM: 39248	CHEVROLET/CRUZE	Nº DAV: 0

GSCARVALHO LTDA

OS: Nº 171 18/03/2025



Câmara Municipal de Ouro Branco

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Adão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 882.411/0001-68 TRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2024
EMPRESA ARVALHO LTDA			
DADOS DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSTER OFICINA ESPECIALIZADA			PORTE ME
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Empresária Limitada			
NOME DO PROPRIETÁRIO RECHAL FLORIANO		NUMERO 362	COMPLEMENTO *****
CÓDIGO DE VOTO -000	BARRIO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICIPIO CONSELHEIRO LAFAIETE	UF MG
E-MAIL ELETRÔNICO OSTEROFICINAESPECIALIZADA@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3737-1475	
RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (EFR) 25/04/24			
DATA CADASTRAL 25/04/24			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2024
SITUAÇÃO CADASTRAL			
CÓDIGO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

no dia 15/04/2025 às 16:58:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RESULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

accede a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

(da sede ou filial, quando a
for em outra UF)

31216092081

Código da Natureza
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

de: GSCARVALHO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

de: V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2500148586

CÓDIGO DO ATO
CÓDIGO DO EVENTO
QTDE
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

002			ALTERAÇÃO
	020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONSELHEIRO LAFAIETE

Local

10 FEVEREIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

SO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem

SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OPINAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12510911 em 17/02/2025 da Empresa GSCARVALHO LTDA, Nire 31216092081 e protocolo 250996880 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 1B24DA92152C24BF86F98CDB4E9E5A5FECA6178. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/099.688-0 e o código de segurança 4pxU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/099.688-0	MGP2500148586	11/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
122.875.166-89	GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
127.041.466-67	GABRIELA CRISTINA BARBOSA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12510911 em 17/02/2025 da Empresa GSCARVALHO LTDA, Nire 31216092081 e protocolo 250996880 - 11/02/2025

Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 1B24DA92152C24BF86F98CDB4E9E5A5FECA6178. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/099.688-0 e o código de segurança 4pxU Est

foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

ALPHA CONTABILIDADE

Rua Marechal Floriano Peixoto, 552, Centro – Conselheiro Lafaiete – MG. Telefone:
(31)3763-5810 – E-mail: alphacontabilidade552@yahoo.com.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL GSCARVALHO LTDA

GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 122.875.766-89, documento de identidade 19757741, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA EDIR ANTÔNIO VIEIRA DE REZENDE, número 565 APT: 202, bairro / distrito NOVO HORIZONTE, município CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS, CEP 36.402-163.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Parágrafo Único: Admitir como Sócia GABRIELA CRISTINA BARBOSA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 127.041.466-67, documento de identidade 20551065, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA EDIR ANTÔNIO VIEIRA DE REZENDE, número 565 APT: 202, bairro / distrito NOVO HORIZONTE, município CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS, CEP 36.402-163.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GSCARVALHO LTDA e nome fantasia VELOSTER OFICINA ESPECIALIZADA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - MECANICO DE VEICULOS INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE INSTALACAO E REPARACAO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - INSTALADOR E REPARADOR DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, INDEPENDENTE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MARECHAL FLORIANO, número 362, bairro / distrito SÃO SEBASTIÃO, município CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, CEP 36.406-000.

Cláusula Quarta - A sociedade continua tendo como início suas atividades em 25/04/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALHO	9.000	9.000
GABRIELA CRISTINA BARBOSA SANTOS	1.000	1.000
TOTAL	10.000	10.000

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12510911 em 17/02/2025 da Empresa GSCARVALHO LTDA, Nire 31216092081 e protocolo 250996880 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 1B24DA92152C24BF86F98CDB4E9E5A5FECA6178. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/099.688-0 e o código de segurança 4pxU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/8

ALPHA CONTABILIDADE

Rua Marechal Floriano Peixoto, 552, Centro – Conselheiro Lafaiete – MG. Telefone :
(31)3763-5810 – E-mail: alphacontabilidade552@yahoo.com.br

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) **GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12510911 em 17/02/2025 da Empresa GSCARVALHO LTDA, Nire 31216092081 e protocolo 25099688.
Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 1B24DA92152C24BF66F96CDB4E9E5A5FECA6178. Marinely de Paula Bomfim - S
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/099.688-0 e o código de segurança.
foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALPHA CONTABILIDADE

Rua Marechal Floriano Peixoto, 552, Centro – Conselheiro Lafaiete – MG. Telefone:
(31)3763-5810 – E-mail: alphacontabilidade552@yahoo.com.br

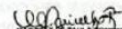
CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 de fevereiro de 2025.

GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Sócio/Administrador

GABRIELA CRISTINA BARBOSA SANTOS
Sócia(o)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12510911 em 17/02/2025 da Empresa GSCARVALHO LTDA, Nire 31216092081 e protocolo 250996880 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 1B24DA92152C24BF86F98CDB4E9E5A5FECA6176. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/099.688-0 e o código de segurança 4pxU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/099.688-0	MGP2500148586	11/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
122.875.166-89	GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
127.041.466-67	GABRIELA CRISTINA BARBOSA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12510911 em 17/02/2025 da Empresa GSCARVALHO LTDA, Nire 31216092081 e protocolo 250996880 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 1B24DA92152C24BF86F98CDB4E9E5A5FECA6178. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/099.688-0 e o código de segurança 4pxU Esta foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GSCARVALHO LTDA, de NIRE 3121609208-1 e protocolado sob o número 25/099.688-0 em 11/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12510911, em 17/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
127.041.466-67	GABRIELA CRISTINA BARBOSA SANTOS
122.875.166-89	GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
127.041.466-67	GABRIELA CRISTINA BARBOSA SANTOS
122.875.166-89	GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALHO

Belo Horizonte, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 17/02/2025, às 14:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/099.688-0.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12510911 em 17/02/2025 da Empresa GSCARVALHO LTDA, Nire 31216092081 e protocolo 250996880 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 1B24DA92152C24BF86F98CDB4E9E5A5FECA6178. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/099.688-0 e o código de segurança 4pxU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12510911 em 17/02/2025 da Empresa GSCARVALHO LTDA, Nire 31216092081 e protocolo 250996880 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 1B24DA92152C24BF86F98CDB4E9E5A5FECA6178. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/099.688-0 e o código de segurança 4pxU Est. foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª VIA - NOME E SOBRENOME
GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALHO

3ª VIA - DATA DE NASCIMENTO
07/08/1996 CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

4ª VIA - DATA DE EMISSÃO
02/12/2011 5ª VIA - DATA DE VALIDADE
01/12/2013

6ª VIA - DATA DE EXPIRAÇÃO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
MULTIUS\$740,35\$9 MG

7ª VIA - SEXO
M 8ª VIA - N.º DO REGISTRO
00040013225 9ª VIA - ANO
AB

10ª VIA - NOME COMPLETO
JONAS SILVINO DE CARVALHO

11ª VIA - ENDEREÇO
MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO





1ª VIA - ASSINATURA DO TITULAR

2703606557

2703606557

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA062402522<553<<<<<<<<<<
9608074M3312016BRA<<<<<<<<<<8
GABRIEL<<DO<SANTOS<DE<CARVALHO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GSCARVALHO LTDA
CNPJ: 54.892.411/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:08 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: E3A1.CEEC.E7E4.7E07

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GSCARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.892.411/0001-68

Certidão nº: 21206287/2025

Expedição: 15/04/2025, às 13:37:17

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GSCARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.892.411/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 54.892.411/0001-68**Razão****Social:** 54 892 411 GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALH**Endereço:**

ENDERECO NAO LOCALIZADO NO SIISO / NAO LOCALIZADO / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2025 a 05/05/2025**Certificação Número:** 2025040601256336474343

Informação obtida em 15/04/2025 13:36:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/04/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/07/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: GSCARVALHO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004878808.00-13	CNPJ/CPF: 54.892.411/0001-68	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA MARECHAL FLORIANO		NÚMERO: 362
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO SEBASTIAO	CEP: 36406000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000866576272		



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 15/04/2025 13h32min

Número	Validade
7406	15/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GSCARVALHO LTDA CNPJ: 54892411000168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1131436 - GSCARVALHO LTDA
Endereço: Rua Marechal Floriano, 362 - Bairro São Sebastião - CEP 36.406-000

Código de Controle

CWIO6AWMQMVYGI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 15 de Abril de 2025

AV PREF MARIO PEREIRA, 10 - centro
Conselheiro Lafaiete (MG) - CEP: 36400000 - Fone: 3137692525

Página 1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GSCARVALHO LTDA

CNPJ: 54.892.411/0001-68

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Abril de 2025 às 17:40

CONSELHEIRO LAFAIETE, 15 de Abril de 2025 às 17:40

Código de Autenticação: 2504-1517-4038-0063-9793

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa Veloster Oficina Especializada inscrita no CNPJ nº 54892411000168 sediada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 362, bairro São Sebastião, cidade Conselheiro Lafaiete, estado MG, CEP: 36406-000, neste ato representada por Gabriel dos Santos de Carvalho portador do RG MG 19757741 inscrito no CPF nº 12287516669, residente e domiciliado na rua Edir Antonio Vieira de Rezende, nº 565, bairro Nova Horizonte, cidade Conselheiro Lafaiete, estado MG CEP: 36402-163 DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, tampouco sofreu declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- ✓ que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que exerça no âmbito do nepotismo;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Conselheiro Lafaiete, 15 de Abril de 2025.


Gabriel dos Santos de Carvalho

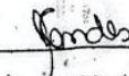
12287516669

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa GS Carvalho LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54892411000168, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 362, bairro São Sebastião, na cidade de Conselheiro Lafaiete, prestou serviços à Curinga Pneumáticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34637195002493, referente à serviços de remoção do cater, limpeza e descarbonização do cater, rastreamento de injeção, serviço de funcionamento e injeção, incluindo peças utilizadas: junta do cater, descarbonizante, filtro de óleo e óleo, feitos no veículo Onix, placa SHF3D12, no período de 02/04/2025 à 03/04/2025, conforme Nota Fiscal nº 009 e 030, no valor total de R\$1.161,00 (um mil cento e sessenta e um reais).

Declaramos ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Conselheiro Lafaiete - MG, 16 de abril de 2025.


Patricia / Gerente.
Curinga Pneumáticos LTDA

34.637.195/0024-93
CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA
Rua: Lopes Franco, Nº 790,
Centro, CEP 35.406.119
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

**ORDEN DE SERVIÇO**

GSCARVALHO LTDA

CONSELHEIRO LAFAIETE

RUA MARECHAL FLORIANO, 362

Fone: (31)99896-3232

velosteroficinaespecializada@gmail.com

Nº 273 ABERTO

CNPJ: 54892411000168

MG

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

CEP: 36.406-000

Tel: (31)99896-3232

Cliente: 169

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ/CPF: 23964950000131

Inscrição Estadual: ISENT0

Resp.Contato: KAREN CRISTINA SANTOS (31 98782-7998)

Telefone: (31)3741-1225

Endereço: PRACA SAGRADOS CORACOES, 200

Bairro: CENTRO

Município: OURO BRANCO

Referência:

CEP: 36.490-094

Abertura: 15/04/2025

Encerramento

Previsão:

Atendente:

Veículo: RVC-6H74

2022 / 2022

KM: 40000

CHEV/CRUZE LTZ NB AT

Nº DAV: 0

Registro	Descrição do Produto	Und	Vend	Mec	Qtde.	Valor Unit.	Sub-Total
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL (TROCADO)	UN	0		1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
737	VEDADOR NÃO ALVEOLAR	UN	0		1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
3	FLUIDO DE FREIO ORIGINAL ACDELCO	UN	0		4	R\$ 21,75	R\$ 87,00
547	FLUIDO DE AR DO COMPRESSOR	UN	0		1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
566	OLEO LUBRIFICANTE ACDELCO SINTÉTICO SAE 0W	UN	0		4	R\$ 55,75	R\$ 223,00
512	FILTRO DE OLEO	UN	0		1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
523	SORTIDO COMPOSTO POR	UN	0		1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
329	LIMPA FREIOS SPRAY	UN	0		1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
484	ELEMENTO FILTRO D	UN	0		1	R\$ 53,00	R\$ 53,00

Registro	Descrição do Serviço	Und	Vend	Mec	Qtde.	Valor Unit.	Sub-Total
273	SERVICO DE MECÂNICA	UN	0		1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
200	ALINHAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS	UN	0		1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
203	BALANCEAMENTO	UN	0		4	R\$ 16,25	R\$ 65,00
204	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO	UN	0		1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
279	LIMPEZA COMPLETA DA INJEÇÃO	UN	0		1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
211	LIMPEZA DO CORPO DE BORBOLETA	UN	0		1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
270	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES	UN	0		1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
234	LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DOS FREIOS	UN	0		1	R\$ 225,00	R\$ 225,00

(+)Total Produtos: R\$ 716.00**(+)Total Servicos: R\$ 853.00****(=)Total: R\$ 1.569.00**

GSCARVALHO LTDA

OS: Nº 273

15/04/2025

Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA CMOB 39 /2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL 2.497/2021 DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO**:

I - que, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo seletivo de contratação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes";

II - que, a forma de caput do artigo 7º da Lei 14.133/21, "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: [...]";

III - que, nos termos dos artigos 3º e 4º da lei municipal 2.497/2021 o Agente de Contratação e Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio composta por 02 membros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações, a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

I - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.

Praça Sagrados Corações, 200—Ouro Branco—Minas Gerais—CEP 36420-000—Fone (31) 3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações na modalidade pregão, a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo.

I - São atribuições do Pregoeiro dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, na condução da licitação pela modalidade Pregão, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.

II - O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, que irá atender a Agente de Contratação e a Pregoeira, os seguintes servidores: primeiro membro o Sr. **VALMIR DONIZETE GONÇALVES PINTO**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Apoio Legislativo; segundo membro **VIVIANE SANTOS TABORNA**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista e, como membros suplentes da equipe apoio as servidoras **VERONICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS**, ocupante do cargo comissionado de Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC e **MARTA AGRELLOS VERONESE**, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria.

I - O primeiro membro da equipe de apoio substituirá a Agente de Contratação e/ou a Pregoeira por motivo de férias ou em razão de licença constante do artigo 24 da lei municipal 2.301/2018.

Art. 4º Fica designado como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ouro Branco, o servidor **WANDERSON DE OLIVEIRA PASQUALON**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, nomeia também como Fiscal de Contrato Substituta a servidora **MARTA MARIA BASTOS VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo do Legislativo.

Praça Sagrados Corações, 200 - Ouro Branco - Minas Gerais - CEP 36420-000 - Fone (31) 3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Branco

1 - São atribuições do Fiscal de Contrato dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, assessorar o(a) Diretor(a) Administrativo no acompanhamento dos contratos assinados pela Administração Pública.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente Por:
WARLEY HIGINO PEREIRA
Documento: 127.***.***-50

Warley Higino Pereira
Presidente da CMOB

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31) 3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Município de Ouro Branco - Mg - 202501101445501737038759475



Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501161445501737038750475&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501161445501737038750475&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por WARLEY HIGINO PEREIRA, em 16/01/2025 às 11:45



Câmara Municipal de Ouro Branco

Parecer Nº. 41/2025

Processo Administrativo: 24/2025

Referência: Contratação Direta 03/2025 – Manutenção Prev./Revisão Cruze

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, III, "a" DA LEI Nº. 14.133/2021. AUSÊNCIA DE LICITANTES INTERESSADOS EM DEMANDA LICITATÓRIA PREVIAMENTE DEFLAGRADA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR. PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, III, "a" da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

I – RELATÓRIO

1. Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em testilha. Também, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

2. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação

Rua Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31) 3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

de serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

3. Consta nos autos: i) o Termo de Referência, ii) Justificativa pela ausência de ETP e Análise de Risco consubstanciada no fato de se tratar de licitação de baixo risco e de objeto com baixa complexidade, bem como por não terem sido verificadas outras opções para atender o objeto, iii) Documentos de Habilitação da Contratada, iv) proposta comercial da contratada.

4. O processo foi ainda instruído com cópia da Dispensa Eletrônica nº 012/2025 que buscava a contratação do mesmo objeto pela Câmara Municipal, mas que se sagrou deserta.

5. Importante destacar o relato constante no DFD no sentido de que:

O veículo pertencente à frota oficial da Câmara Municipal deve ser submetido à revisão de 40.000 km rodados, conforme orientação do fabricante. Atualmente, o automóvel conta com essa quilometragem, sendo necessária a contratação de empresa especializada para executar a revisão recomendada.

Frisa-se que o veículo não está mais na garantia de fábrica, de modo a ser inviável a contratação por inexigibilidade de concessionária autorizada para realização de revisão/manutenção.

Com efeito, foi realizada dispensa eletrônica nº 012/2025, processo administrativo nº 20/2025 para contratação desse serviço, porém, restou deserta.

Ante o exposto, faz-se necessária a abertura de novo processo administrativo para formalizar a contratação direta com a empresa que forneceu menor orçamento na fase interna da referida dispensa, sendo ela: GSCARVALHO LTDA, CNPJ. 54.892.411/0001-68, com fundamento no art. 22, inciso III da IN nº 067/2021 c/c art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21.

6. Importa trazer à lúmen o fato de que o valor da contratação aqui em análise é inferior ao valor que foi estimado na Dispensa Eletrônica nº 012/2025.

7. É que merece ser relatado. OPINO.

Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Branco

II – PARECER

8. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

9. No caso em apreço, como relatado, a Câmara Municipal deflagrou o processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025 cujo objeto era a Revisão/Manutenção do veículo Cruze Sedan LTZ 2022, 40.000km rodados, com mão de obra e fornecimento de peças/insumos.

10. Todavia, apesar de terem sido acostados aos autos dois orçamentos, o processo foi encerrado sem propostas oficiais. Nesses casos, cabe-nos analisar a possível aplicação do disposto no art. 75, III, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; (...)

11. Ora, a norma é clara ao estabelecer a hipótese de dispensa nos casos de deserção de licitação anterior realizada há menos de 1 (um) ano, desde que sejam mantidas as condições iniciais do processo de contratação originário e desde que seja verificado que a referida deserção não tenha ocorrido por culpa da Administração Pública.

12. Sendo esse o caso dos autos, a solução, a nosso ver, passa pela indicação

Rua Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

descrita no art. 22, III da IN/SEGES/ME N° 067/2021.

13. Referida instrução normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

14. Em que pese o normativo estar direcionado à Administração Pública Federal, por óbvio, em se tratando de norma regulamentadora de Lei Federal aplicável a todos os entes federados, cabe a interpretação analógica e sistêmica ao caso no que tange ao alcance da solução para a esfera municipal. O mencionado dispositivo da IN estabelece que:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

[...]

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15. Nesse sentido, nos casos de deserção, para efetivar a contratação, pode a Administração Pública valer-se do menor orçamento que serviu de base para a pesquisa de preços do procedimento deserto.

16. Compulsando os autos verifico que o menor preço orçado na dispensa eletrônica de licitação n° 012/2025 foi apresentado pela empresa GSCARVALHO LTDA, no valor de R\$2.072,00. Referido valor é, inclusive, inferior ao preço estimado da contratação.

17. Pelo exposto, verificados os pressupostos legais, entendo que a contratação direta do prestador de serviços mencionado deve ocorrer, uma vez que estão sendo homenageados os princípios da legalidade, eficiência e do interesse público.

18. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento.

19. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4°, da Lei n° 14.133/2021,

Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31) 3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Branco

esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de contratação direta** de serviços, por meio de Contratação Direta fundamentada no art. 75, III, "a" da Lei nº. 14.133/2021 c/c o art. 22, inciso III da IN nº 067/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Ouro Branco, 22 de Abril de 2025.


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Legislativo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Exercício 2025, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 024/2025**, **Contratação Direta nº003/2025**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva no veículo CRUZE da Câmara Municipal de Ouro Branco", e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **GSCARVALHO LTDA., CNPJ. 54.892.411/0001-68**, neste ato representado por Gabriel dos Santos de Carvalho.

Ouro Branco, 22 de abril de 2025.


Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 3/2025

Última atualização 23/04/2025

Local: Ouro Branco/MG **Órgão:** OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a

tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

ID contratação PNCP: 23964950000131-1-000024/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva no Veículo Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, Marca/Modelo: Chevrolet Cruze 2022 LTZ, 40.000KM Rodados, com mão de obra e fornecimento de peças/insumos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1569,00

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	manutenção de veículo incluindo mão de obra	1	R\$ 1569,00	R\$ 1569,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 24 de abril de 2025.

Memo nº 039/2025

De: Diretoria Administrativa

Para: Procuradoria Jurídica

Prezados (as),

O veículo CRUZE SEDAN LTZ, PLACA RVC 6H74, ano 2022/2022, foi enviado para revisão no dia 23/04/25, na oficina GSCARVALHO LTDA, CNPJ. 54.892.411/0001-68, situada em Conselheiro Lafaiete – MG, conforme documentos constantes do processo de contratação direta nº 003/2025.

Após iniciado o processo de manutenção, o responsável pela Oficina informou à Diretoria Administrativa da CMOB que as pastilhas de freio estavam com desgastes, no limite de segurança permitido, sendo necessária a troca.

Ocorre, contudo, que a troca das pastilhas de freio (mão de obra + material) não estava prevista originalmente na dispensa eletrônica como item da manutenção, visto que essa necessidade não foi constatada no momento da análise inicial do carro, antes do início do processo.

Assim, a troca das pastilhas de freio (mão de obra + material) não constou no orçamento da contratada, sendo agora necessário formalizar um aditivo para contratação e pagamento desse serviço adicional, que totaliza R\$670,00 (seiscentos e setenta reais).

36	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA SISTEMA VARGA	JG	0	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
34	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	0	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
215	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UN	0	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
305	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN	0	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00

Frise-se que se trata de um serviço essencial para a manutenção da segurança do veículo.

Além disso, a oficina informou também que não houve necessidade de troca dos itens “filtro de combustível” e “vedador não aveolar”, que constavam originalmente no processo, gerando a dedução do custo de R\$82,00 (oitenta e dois reais).

Registro	Descrição do Produto	Und	Vend	Mec	Qtde.	Valor Unit.	Sub-Total
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TROCADO)	UN	0		1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
737	VEDADOR NÃO AVEOLAR	UN	0		1	R\$ 34,00	R\$ 34,00

Segue em anexo novo orçamento enviado pela contratada GSCARVALHO LTDA, CNPJ. 54.892.411/0001-68, incluindo as pastilhas de freio traseira, dianteira (produto e mão de obra), bem como

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

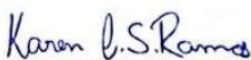


Câmara Municipal de Ouro Branco

excluindo o filtro de combustível e o vedador não aveolar, chegando ao valor final de R\$2.157,00 (dois mil cento e cinquenta e sete reais).

Sendo assim, esta Diretoria vem solicitar ao Jurídico as providências cabíveis para autorizar o acréscimo do novo serviço e a exclusão dos itens desnecessários, na manutenção do veículo CRUZE que está em revisão junto à contratada GSCARVALHO LTDA, CNPJ. 54.892.411/0001-68.

At.te.,


Karen Cristina Santos Ramos
Diretoria Administrativa

**ORDEN DE SERVIÇO**

OSCARVALHO LTDA
CONSELHEIRO LAFAIETE
RUA MARECHAL FLORIANO, 362
Fone: (31)99896-3232
velosterooficinaespecializada@gmail.com

MG

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

Nº 296 ABERTO

CNPJ: 54892411000168

CEP: 36.406-000

Tel: (31)99896-3232

Cliente: 169

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ/CPF: 23964950000131

Inscrição Estadual: ISENTA

resp. Contato:

Telefone: (31)3741-1225

Endereço: PRACA SAGRADOS CORACOES, 200

Bairro: CENTRO

Município: OURO BRANCO

Referência:

CEP: 36.490-094

Abertura: 23/04/2025

Encerramento

Previsão

Atendente:

Veículo: RVC-6H74

2022 / 2022

KM: 40117

CHEV/CRUZE LTZ NB AT

Nº DAV: 0

Registro	Descrição do Produto	Und	Vend	Mec	Qtde.	Valor Unit.	Sub-Total
166	FLUIDO DE FREIO ACDELCO	UN	0		4	R\$ 21,75	R\$ 87,00
147	FLUIDO DE AR DO COMPRESSOR	UN	0		1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
167	OLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 ACDELCO	UN	0		4	R\$ 55,75	R\$ 223,00
129	LIMPA FREIOS SPRAY	UN	0		1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
16	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA SISTEMA VARGA	JG	0		1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
14	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	0		1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
191	ELEMENTO DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	0		1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
123	SORTIDO COMPOSTO DE AR CONDICIONADO FILTRO CABINE	UN	0		1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
112	FILTRO DE OLEO	UN			1	R\$ 34,00	R\$ 34,00

Registro	Descrição do Serviço	Und	Vend	Mec	Qtde.	Valor Unit.	Sub-Total
173	SERVICO DE MECANICA	UN	0		1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
200	ALINHAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS	UN	0		1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
203	BALANCEAMENTO	UN	0		4	R\$ 16,25	R\$ 65,00
204	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO AR CONDICIONADO	UN	0		1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
211	LIMPEZA DO CORPO DE BORBOLETA	UN	0		1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
270	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES	UN	0		1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
215	SERVICO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UN	0		1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
305	SERVICO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN	0		1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
234	SERVICO DE LIMPEZA SANGRIA E TROCA DE FLUIDO FREIO	UN	0		1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
279	LIMPEZA DESCARBONIZAÇÃO DA INJEÇÃO ADMISSÃO	UN	0		1	R\$ 125,00	R\$ 125,00

(+)Total Produtos: R\$ 1.114,00 (+)Total Servicos: R\$ 1.043,00 (=)Total: R\$ 2.157,00

OSCARVALHO LTDA

OS: Nº 296

23/04/2025



PARECER JURÍDICO

Processo de Compras nº 024/2025

Objeto: Manutenção de veículo automotor.

1. Introdução.

Aportou a esta Assessoria Jurídica, solicitação da Sra. Elisa Carvalho, agente de contratações da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, requerendo análise técnica e jurídica acerca da possibilidade de aditamento qualitativo e quantitativo no processo nº 024/2025, cujo fornecedor contratado é a Empresa GSCARVALHO LTDA.

Informa a precitada servidora, que após o envio do veículo para a manutenção preventiva e corretiva, foi identificado que as pastilhas de freio do veículo modelo GM Cruze, placa RVC-6H74, ainda originais de fábrica, estariam com desgastes elevado, no limite de segurança permitido, sendo recomendado pela prestadora do serviço a sua troca.

No mais, a substituição das pastilhas não estava no escopo da contratação inicial, bem como, o seu aditivo de valor (R\$670,00), ultrapassará o percentual de 25% previsto no art. 125, da NLLC, para alterações quantitativas de valor.

Este é o breve relatório.

2. Do parecer.

Prefacialmente, é importante salientar que o exame desse parecerista cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados. Por essa razão, não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema apreciado, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Dessa forma, não se adentra ao mérito, em atendimento à recomendação expedida pela Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Feitas essas considerações, passemos à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas solicitadas.

(31) 98349-4848

julianocalazans.com.br

assessoria@julianocalazans.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código D523-EF08-084A-8728.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código D523-EF08-084A-8728.

3. Da alteração qualitativa nos contratos administrativos.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125, dispõe sobre as possibilidades de alteração contratual no âmbito de contratos administrativos, destacando que:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Importante destacar que:

Alterações quantitativas (como o acréscimo de serviços ou valores) estão limitadas a 25%, podendo chegar a 50% em hipóteses específicas, conforme regra do § 1º do art. 125.

Alterações qualitativas — alterações no escopo do objeto, melhorias ou ajustes técnicos — não estão submetidas ao limite de 25% de aumento. Essas podem ser realizadas sempre que justificadas, desde que atendido o princípio da razoabilidade, legalidade, e que seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.1. Natureza do Aditivo e sua Legalidade.

O aditivo qualitativo consiste na mudança de elementos essenciais do objeto contratado, com o objetivo de aprimorar o serviço ou realizar ajustes necessários às circunstâncias de execução.

No presente caso, a alteração busca tornar o escopo do contrato mais alinhado às necessidades da administração, promovendo melhorias na manutenção corretiva, por exemplo, incluindo reparos adicionais, substituições não previstas inicialmente ou melhorias na qualidade do serviço prestado.

A realização de tais alterações é permitida em uma interpretação ampliada do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica detalhada e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. Fundamentação para a Autorização.

A alteração qualificativa que resulta em aumento de valor superior a 25% é permitida, desde que seja do tipo de alteração que visa aprimorar ou adaptar o objeto do contrato às necessidades da administração pública.

A justificativa deve demonstrar que a modificação se faz necessária por razões técnicas, operacionais ou de conformidade com as necessidades atuais, sempre preservando o interesse público.

Não há limitação legal quanto ao percentual de aumento para esse tipo de alteração, desde que observados os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e o adequado uso do erário.

Neste mesmo sentido, temos a doutrina, conforme apontado pelo renomado blog Zenite:

(31) 98349-4848

julianocalazans.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://doj.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D523-EF08-084A-8728.

Rua Majolo Mariano Machado, N° 304

Interlagos II - Sete Lagoas/MG



JULIANO CALAZANS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Atente-se para que a lei, expressamente, indica que apenas as alterações unilaterais estão submetidas aos limites percentuais, para acréscimos e supressões, em relação ao valor original do contrato atualizado. Não há regra similar à do art. 65, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Tal implica que as alterações contratuais consensuais, na dicção literal da Lei, não estão sujeitas aos limites percentuais impostos pelo art. 125, mas tão somente ao limite previsto no art. 126, em razão da necessária interpretação conforme à Constituição, antes referida.

A regra do art. 125 da Lei nº 14.133/21 propicia ampla margem de discussão. Mas, é inegável, o legislador excluiu as alterações contratuais consensuais de qualquer limite percentual em relação ao valor inicial do contrato atualizado.¹

4. Conclusão.

PELO EXPOSTO, ressaltado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela possibilidade de realização da alteração qualitativa ao contrato/compra realizada para a manutenção do veículo placa nº RVC-6H74, não se limitando à administração da Câmara Municipal, neste caso em específico, ao limite de 25% (para aditamento de valor), previsto no art. 125, da Lei 14.133/21.

Nestes termos, é o que cumpre orientar.

Ouro Branco-MG, 24 de abril de 2025.

Juliano Lavarine Calazans Silva
OAB/MG 162.320

Thiago Leal Pedra
OAB/MG 126.124

¹ <https://zenite.blog.br/alteracoes-contratuais-na-nova-lei-de-licitacoes/>

(31) 98349-4848
julianocalazans.com.br

Rua Majolo Mariano Machado, N° 304
Interlagos II - Sete Lagoas/MG

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra, 35 701-561.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D523-EF08-084A-8728.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Leal Pedra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D523-EF08-084A-8728.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D523-EF08-084A-8728> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D523-EF08-084A-8728



Hash do Documento

0B895557186E58698F5DDD7E05ED011CB087A8FABDB1CAD96FB0582DF1BD0EA3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2025 é(são) :

☒ Thiago Leal Pedra (Signatário) - em 24/04/2025 14:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Câmara Municipal de Ouro Branco

parecer Nº. 42/2025

Processo Administrativo: 24/2025

Referência: Contratação Direta 03/2025 – Manutenção Prev./Revisão Cruze

PARECER:

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que resultou na contratação do serviço de manutenção/revisão preventiva do veículo Chevrolet Cruze, de propriedade da Câmara Municipal.

2. Após o veículo ter sido encaminhado para realização revisão, constatou-se a necessidade de troca das pastilhas de freio, o que não estava previsto inicialmente no orçamento.

3. Além disso, a contratada, demonstrando boa-fé, verificou que não houve a necessidade de troca do filtro de combustível e do vedador não aveolar.

4. Nesses termos, a Diretoria Administrativa da Casa solicitou a elaboração de termo aditivo com o objetivo de que o serviço, classificado como essencial para manutenção do automóvel e segurança de seus usuários, fosse realizado a contento.

5. Consta ainda nos autos parecer emitido pela consultoria em licitações contratada pelo Poder Legislativo, que opinou pela possibilidade de celebração do termo, tendo em vista tratar-se de aditivo qualitativo.

6. É que merece ser relatado. OPINO.

II – PARECER

7. A Lei 14.133 estabelece em seu art. 124 que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Câmara Municipal de Ouro Branco

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8. Pois bem, a alteração contratual de ordem qualitativa influencia diretamente na dimensão do objeto contratado e decorre da modificação do projeto em razão de necessidades que não haviam sido previstas no termo inicial do contrato. Assim, essa modalidade de modificação do contrato parte da premissa de que o projeto original se tornou inviável, sendo necessário mudar a especificação do objeto contratado devido a um fato novo que não era de conhecimento na época do planejamento da contratação. Para efetivar a alteração qualitativa, é necessário respeitar certos requisitos:

- a) o fato que ensejou a alteração deve ser posterior à contratação;
- b) razões técnicas devidamente justificadas, comprovando ser fundamental a alteração;
- c) manutenção do objeto contratado, ou seja, a alteração não pode mudar a finalidade do projeto; e
- d) respeito aos direitos do contratado quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e à adequação dos prazos.

9. No caso dos autos, ao que nos parece, a verificação da necessidade de troca das pastilhas e da dedução do filtro de combustível e do vedador averal se deu

Câmara Municipal de Ouro Branco

após a contratação, ademais, consta no memorando 039/2025 da Diretoria Administrativa a justificativa tangente à necessidade de realização desse serviço frente à manutenção dos parâmetros mínimos de segurança de utilização do automóvel.

10. Some-se a isso o fato de que a alteração não altera a substância contratual, uma vez que a troca das pastilhas encontra-se no escopo genérico da contratação, qual seja, o de manutenção preventiva automotiva.

11. No que concerne ao limite percentual estabelecido no art. 125 da Lei 14.133 assevero que ainda que se adote o entendimento de que essa se aplique aos aditivos qualitativos e quantitativos, o e. TCU já se posicionou no sentido de que seria possível o excepcional aditamento superior à limitação legal de 25%, quando a modificação 1) não acarretar para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; 2) não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; 3) decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; 4) não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos; 5) ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes; 6) demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimas a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência. – Decisão 215/99- TCU – Plenário - Ministro relator: José Antônio Macedo¹

12. Nessa senda, verifico que não há dúvidas de que seria absolutamente contraproducente a deflagração de novo processo para aquisição isolada das pastilhas e do serviço de instalação. Referida constatação é corroborada ainda pelo próprio fato de que a dispensa eletrônica nº 012/2025 que visava a contratação de serviços de

¹ <https://www.migalhas.com.br/depeso/274449/ausencia-de-dano-ao-erario-no-aditamento-contratual-superior-a-25->



Câmara Municipal de Ouro Branco

manutenção e revisão do veículo restou deserta, o que fatalmente acarretaria na contratação da mesma prestadora do serviço para execução dessa parcela isolada da revisão veicular.

13. Ademais, a instalação das pastilhas é essencial à completa execução do serviço, uma vez que a finalidade da contratação é manter o veículo em plenas condições de uso, enquanto, por outro lado, a dedução dos itens cuja troca não é necessária homenageia a eficiência administrativa.

14. Por derradeiro, como já asseverado, restou atestado nos autos que a necessidade de substituição das pastilhas e a dedução do filtro de combustível e do vedador foram verificadas APÓS a contratação.

15. Assim, adotando ainda as razões do parecer jurídico que consta nos autos – emitido pela consultoria jurídica licitatória – não verifico obstáculos jurídicos ao aditamento e supressões pretendidas, notadamente por ser essencial e mais econômico do que a deflagração de novo procedimento administrativo para aquisição isolada das peças e de sua instalação.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Ouro Branco, 24 de Abril de 2025.


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Legislativo



NOTA DE EMPENHO ORDINARIO
CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 23.964.950/0001-31

Município: OURO BRANCO

Endereço: Sagrados Corações, nº 200 - Centro

Código: EO 198/2025

Tipo: ORDINARIO

Emissão: 24/04/2025

Processo: 24/2025 **Dispensa de licitação** **Contrato:** **Solicitação:** 128

CREDOR: GSCARVALHO LTDA

CPF/CNPJ: 54.892.411/0001-68

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (31) 3737-1475

Endereço: MARECHAL FLORIANO - 362

Cidade: Conselheiro Lafaiete

UF: MG

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

DOTAÇÃO:	28	
Órgão:	20.000	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Unidade:	20.001	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Funcional:	1.31.46	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2214	MANTER AS ATIVIDADES DIRET.GERAL CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	256.463,46
Saldo atualizado dotação :	1.500.000,00	Valor do empenho:	1.043,00
Total (A):	1.500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	257.506,46
		Total (A - B):	1.242.493,54

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	1.043,00
Retenções:	0,00
Valor líquido:	1.043,00

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva no Veículo Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, Marca/Modelo: Chevrolet Cruze 2022 LTZ, 40.000KM Rodados, com mão de obra e fornecimento de peças/insumos.

WARLEY HIGINO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA Ordenador da Despesa	Contador Responsável Técnico
LIQUIDAÇÃO: N.º: Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64). Data: KAREN CRISTINA SANTOS RAMOS Liquidante	ORDEM DE PAGAMENTO: N.º: Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64). Data: WARLEY HIGINO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA

DADOS DO PAGAMENTO:

Data: ____/____/____ **Banco:** ____ **Agência:** ____ **Conta:** ____ **Documento bancário:** ____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: ____ Assinatura: ____ Documento: ____



NOTA DE EMPENHO ORDINARIO
CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 23.964.950/0001-31

Município: OURO BRANCO

Endereço: Sagrados Corações, nº 200 - Centro

Código: EO 197/2025

Tipo: ORDINARIO

Emissão: 24/04/2025

Processo: 24/2025 **Dispensa de licitação** **Contrato:** **Solicitação:** 112

CREDOR: GSCARVALHO LTDA

CPF/CNPJ: 54.892.411/0001-68

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (31) 3737-1475

Endereço: MARECHAL FLORIANO - 362

Cidade: Conselheiro Lafaiete

UF: MG

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

DOTAÇÃO:	23	
Órgão:	20.000	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Unidade:	20.001	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Funcional:	1.31.46	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2214	MANTER AS ATIVIDADES DIRET.GERAL CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de despesa:	3.3.90.30.37.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Saldo inicial dotação:	600.000,00	Empenhos anteriores:	223.149,38
Saldo atualizado dotação :	600.000,00	Valor do empenho:	1.114,00
Total (A):	600.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	224.263,38
		Total (A - B):	375.736,62

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto:	1.114,00
Retenções:	0,00
Valor líquido:	1.114,00

RETENÇÕES:

Total de retenções: 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva no Veículo Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, Marca/Modelo: Chevrolet Cruze 2022 LTZ, 40.000KM Rodados, com mão de obra e fornecimento de peças/insumos.

WARLEY HIGINO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Ordenador da Despesa

Contador
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO: **N.º:**
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data:

KAREN CRISTINA SANTOS RAMOS
Liquidante

ORDEM DE PAGAMENTO: **N.º:**
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

Data:

WARLEY HIGINO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

DADOS DO PAGAMENTO:

Data: ____/____/____ **Banco:** ____ **Agência:** ____ **Conta:** ____ **Documento bancário:** ____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: ____ Assinatura: ____ Documento: ____



NOTA DE EMPENHO ORDINARIO
CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 23.964.950/0001-31

Município: OURO BRANCO

Endereço: Sagrados Corações, nº 200 - Centro

Código: EO 204/2025

Tipo: ORDINARIO

Emissão: 28/04/2025

Processo: 22/2025 **Dispensa eletrônica** **Contrato:** **Solicitação:** 130

CREDOR: Otimize Soluções Ltda

CPF/CNPJ: 43.142.905/0001-09

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: Rua Lucas Gabriel Couceiro - 54

Cidade: Uberaba

UF: MG

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

DOTAÇÃO: 37

Órgão: 20.000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Unidade: 20.001

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Funcional: 1.31.46

AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2220

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MAT.PERM.USO EXCLUSIVO CÂMARA

Natureza de despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00

OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDOS:

Saldo inicial dotação: 500.000,00

Empenhos anteriores: 39.200,00

Saldo atualizado dotação : 500.000,00

Valor do empenho: 4.797,00

Total (A): 500.000,00

Valor anulado: 0,00

Total (B): 43.997,00

Total (A - B): 456.003,00

IMPORTÂNCIA:

Valor bruto: 4.797,00

Retenções: 0,00

Valor líquido: 4.797,00

RETENÇÕES:

Total de retenções:

0,00

ESPECIFICAÇÃO:

Aquisição de 03 (três) aparelhos de ponto para o prédio da Câmara Municipal e do CAC que sejam compatíveis com o software atualmente utilizado pela Casa Legislativa.

WARLEY HIGINO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA Ordenador da Despesa	Contador Responsável Técnico
LIQUIDAÇÃO: N.º: Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64). Data:	ORDEM DE PAGAMENTO: N.º: Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64). Data:
KAREN CRISTINA SANTOS RAMOS Liquidante	WARLEY HIGINO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA

DADOS DO PAGAMENTO:

Data: ____/____/____ **Banco:** ____ **Agência:** ____ **Conta:** ____ **Documento bancário:** ____

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: ____ **Assinatura:** ____ **Documento:** ____



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Contratação Direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/20225, processo administrativo n.º 21/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na resolução 26/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários de graduação e pós-graduação da Câmara Municipal de Ouro Branco, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Processo de Contratação Direta nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor							
(BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ 28.196.889/0001-43, IE: 116.035.290.110 IM: 2.971.303-0, endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, contato e-mail: comercialsetorpublicoco@brasilseg.com.br, representantes: Daniel Rascikevicuis do Amaral Nascimento e Sergio Roberto Grabe)							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário Mensal 1 vida segurada	Valor Total Mensal 18 vidas seguradas	Valor Total 12 meses 18 vidas seguradas
1*	Seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários de graduação e pós graduação da câmara municipal de ouro branco, tendo como cobertura morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas	30142	SV	18	R\$ 2,23	R\$ 40,14	481,68



Câmara Municipal de Ouro Branco

médicas, hospitalares e odontológicas						
* Descritivo: - Valor unitário estimado MENSAL representa o valor de 1 vida segurada pelo período de 1 mês. - Valor total estimado MENSAL representa o valor de 18 vidas seguradas pelo período de 1 mês. - Valor total estimado 12 MESES representa o valor de 18 vidas seguradas em 12 meses de contrato. - O valor final de R\$762,48 representa o valor estimado da licitação para registro de preços de seguro contra acidentes pessoais para 18 vidas seguradas pelo período de 12 meses.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no processo de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no processo de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;**
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;**
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;**
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;**
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

10.2. Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



Câmara Municipal de Ouro Branco

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor da ata de registro de preços.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor da ata de registro de preços.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% do valor da ata de registro de preços.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% do da ata de registro de preços.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor da ata de registro de preços.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1. *Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
 - 10.3.2. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*
 - 10.3.3. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador ao Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
 - 10.3.4. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Processo de contratação direta*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



Câmara Municipal de Ouro Branco

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707
81650**

Ouro Branco/MG 08 de abril de 2025
Assinado de forma digital
por WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.04.23 12:44:34
-03'00'

Presidente Warley Higinio Pereira
Representante legal do órgão gerenciador
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Daniel Rascikevicuis do Amaral Nascimento
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS



Documento assinado digitalmente
SERGIO ROBERTO GRABE
Data: 22/04/2025 18:04:03-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Roberto Grabe
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS



Documento assinado digitalmente
DANIEL RASCIKEVICUIS DO AMARAL NASCIMENTO
Data: 23/04/2025 10:55:22-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.490-094 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higinio Pereira